

LEI MUNICIPAL Nº 650/85 - DE 07 DE MARÇO DE 1985ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 643/84, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 643/84, de 27 de novembro de 1984, passará a ter a seguinte redação:

Fica igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para a Secretaria de segurança Pública, por doação, através de escritura pública o lote nº 19, (dezenove) da quadra nº 5 (cinco), do loteamento cidade de Quilombo, com área de 735 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com o lote urbano nº 19-A numa extensão de 42m, (quarenta e dois metros).

AO SUDOESTE: com a Rua Antonio Riedi numa extensão de 54,67 m, (cinquenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros).

AO LESTE: com a Rua D. Pedro I numa extensão de 35m, (trinta e cinco metros), bem como o referido prédio que será construído em convênio com a referida Secretaria do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
EM, 07 DE MARÇO DE 1985

*Euclides Bodanese*  
Euclides Benjamim Bodanese  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

*Dimer Darci Bodanese*  
Dimer Darci Bodanese  
Diretor de Administração